

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

DECRETO N.º 9.938, DE 5 DE JULHO DE 1977

Da denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se E.E.P.G. «Dr. Luis Arróbas Martins» a E.E.P.G. do Bairro Santa Ursula — subdistrito de Santo Amaro, município da Capital, 17.ª D.E., criada pelo Decreto n.º 5.701, de 26, publicado a 27 de fevereiro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de julho de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

São Paulo, 5 de julho de 1977.  
Of. GS 2.789-77.

Senhor Governador:

Com a morte de nosso compatriota Arróbas Martins, perde a nossa geração um dos seus valores morais e culturais mais sólidos. Cristão e democrata de convicções, o seu exemplo tem importância para as gerações futuras e nada mais significativo do que perpetuá-lo no nome de um estabelecimento de ensino. É o que proponho a V. Exa. através da minuta em anexo.

A Secretaria da Educação muito deve a Luis Arróbas Martins, no Governo de V. Exa. A Reforma Administrativa, de que resultou o Decreto 7.510, contou com o apoio do então Chefe da Casa Civil de V. Exa. Assim, pelo que escreveu, pelo que pregou e pelo que realizou, o homenageado está intimamente ligado à rede estadual de ensino paulista.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Exmo. Sr.

DR. PAULO EGYDIO MARTINS

DD. Governador do Estado

Palácio dos Bandeirantes

Capital

DECRETO N.º 9.939, DE 5 DE JULHO DE 1977

Autoriza a doação de livros da Biblioteca «Macedo Soares» para o acervo da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação à Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo dos livros relacionados no processo CENP n.º 00825-76, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — A Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas procederá a baixa patrimonial dos livros a que alude o artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de julho de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 9.940, DE 5 DE JULHO DE 1977

Reajusta subvenções destinadas a convênios celebrados pela Secretaria da Educação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a reajustar a partir de 1.º de março de 1977, as subvenções destinadas aos convênios celebrados nos termos do Decreto n.º 7.318, de 17 de dezembro de 1976, al-

### IMPrensa Oficial do Estado S. A.

## DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Frellas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 400,00	Anual ..... Cr\$ 320,00
Semestral ..... Cr\$ 200,00	Semestral ..... Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 3,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 2,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade ..... Ramal 20	Oficina do Jornal ..... Ramal 29
Assinaturas ..... Ramal 21	Artes Gráficas ..... Ramal 50
Venda Avulsa ..... Ramal 23	

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

terado pelos Decretos n.ºs 8.141, de 05 de julho de 1976 e 9.313, de 28 de dezembro de 1976, relativos aos vencimentos iniciais do cargo de Professor I, padrão 18-A, com base nos limites fixados no Anexo I da Lei Complementar n.º 152, de 31 de março de 1977.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de julho de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 9.941, DE 5 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de remanejar recursos orçamentários a fim da Administração Superior realizar despesas com desapropriações do imóvel onde residiu Guilherme de Almeida e do imóvel onde se situa o Teatro Sérgio Cardoso,

Considerando a necessidade de dotar suficientemente os recursos de Projetos Estratégicos, a fim de permitir a readequação dos investimentos relativos à estratégia governamental, por conta dos diversos órgãos estaduais, e

Considerando também a necessidade de alterar a Tabela Explicativa para propiciar recursos hábeis a fim de viabilizar projetos sobre bibliotecas e teatros de arena no Interior, à conta do programa — Centro Estadual de Cultura e Civismo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia e à Administração Geral do Estado um crédito de Cr\$ 6.138.499,00 (seis milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente, com a inclusão do subelemento 4.1.1.1 — Estudos e Projetos.

## NOVA LEI PENAL

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, separata contendo a Lei n.º 6.416, de 24/5/1977, que altera dispositivos do CÓDIGO PENAL, do CÓDIGO DE PROCESSO PENAL e da LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 8,00

Rua da Mooca, 1921 — Telefone 291-3344 — PABX

A IMESP NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL